



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 172, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

DECRETO N.º 030/2020	PAGINA 01/02
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.	PAGINA 03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-A/2020.	PAGINA 03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-B/2020.	PAGINA 03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-D/2020.	PAGINA 03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-F/2020.	PAGINA 03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-I/2020.	PAGINA 04
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020	PAGINA 04
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-A/2020	PAGINA 42
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-B/2020	PAGINA 04
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-D/2020	PAGINA 04/05
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-F/2020	PAGINA 05
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-I/2020	PAGINA 05

Decreto nº 030/2020 – GAB.PREF., **05**
de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS DE 07 DE AGOSTO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2020 EM TODO O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), na forma da lei etc. **CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional,

em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, sugerindo e orientando a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal, face ao aumento repentino dos números de casos ativos;

CONSIDERANDO que há recomendação expressa por parte do Ministério Público Estadual do Maranhão para que os gestores municipais sigam as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19, contudo assegurando que as suas realidades locais sejam preservadas.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinada a suspensão de 07 de agosto de 2020 ao dia 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada por igual período:

I – De todas as atividades do setor lojista varejista e atacadista, de bares, pizzarias, restaurantes, lanchonetes, clubes, academias, estabelecimentos de estética e estabelecimentos utilizados para realização de eventos particulares;

II – Das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência, observados as recomendações de cada caso;

III – De eventos esportivos;

IV – De visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID19, internados na rede pública municipal ou privada de saúde.

§1º. Os proprietários de pizzarias, restaurantes e lanchonetes deverão suspender o atendimento presencial



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 172, QUARTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

ao público com a finalidade de evitar aglomerações, devendo, conforme o caso, fazer o serviço de entrega no local ou em domicílio (*delivery*).

§2º. Não estão inclusos na suspensão das atividades os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios a exemplo de supermercados e congêneres, entendendo-se estes como as frutarias, peixarias, açougues e conveniências.

§3º. Não estão inclusos na suspensão borracharias, lava a jato e oficina.

Art. 2º. - Excetua-se do disposto no artigo anterior as atividades de supermercados, padarias, mercadinhos, postos de combustíveis e farmácias.

§1º Fica determinada, aos estabelecimentos elencados no caput deste artigo, a criação de horários de funcionamento prioritário para os idosos, bem como orientar aos seus clientes a não levarem crianças, aquelas com idade de até 12 anos, para o interior dos estabelecimentos.

§2º Os proprietários dos estabelecimentos listados no caput deverão criar escalas de trabalho, de forma que o contingente de pessoal seja reduzido ao mínimo possível.

§3º A aglomeração de pessoas nos respectivos estabelecimentos acarretará na suspensão do alvará de funcionamento, devendo, portanto os donos ou responsáveis pelos estabelecimentos, além de exigirem o ingresso apenas com o uso de máscara também que seja controlado o número de pessoas dentro do recinto.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações previstas no artigo anterior, o estabelecimento poderá ter sua licença de funcionamento cassada, ficando sujeito ainda à aplicação de multa e outras penalidades.

Parágrafo único. Fica estritamente proibida a expedição, por parte dos órgãos competentes, de autorização para realização de eventos.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão das feiras no Mercado Público Municipal.

Art. 5º - Fica recomendado à todos os estabelecimentos privados, listados no artigo 2º, a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – Disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II – Disponibilização de local específico com sabão ou álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III – Disponibilização de toalhas de papel descartável;

IV – Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com os produtos adequados.

Art. 6º - O atendimento na Casa Lotérica, nas Agências Bancárias e seus correspondentes se manterão da mesma forma que se encontram, ou seja, controlando fluxo e prezando pelo distanciamento.

Art. 7º. As medidas restritivas deste decreto são aplicáveis da segunda-feira até o sábado, aos domingos ocorrerá o fechamento total de todos os estabelecimentos, excetuando-se as farmácias.

Art. 8º - Este decreto revoga as disposições anteriores quanto a funcionamentos de bares e restaurantes, contudo mantém a restrição no que diz respeito ao acesso a orla do rio Parnaíba em todo o município para fins de evitar aglomeração.

Art. 9º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

esta data como dia de vencimento das demais parcelas, nos respectivos meses subsequentes; § 2º. As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de juros de 1% ao mês ou fração de mês. Art. 3º - Para cada parcelamento será formalizado um processo.



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 172, QUATA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – GABINETE DO PREFEITO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 110.814,00 (Cento e dez mil oitocentos e quatorze reais). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. Raimundo Fonseca de Rezende Neto. Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-A/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 147.094,00 (Cento e quarenta e sete mil noventa e quatro reais). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. Manoel do Carmo Aires. Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-B/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores

alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 62.480,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. Mayara Ribeiro Silva Costa. Secretaria Municipal de Assistencia Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-D/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 465.420,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. Raimundo Fonseca de Rezende Neto. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-F/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 342.050,00 (Trezentos e quarenta e dois mil cinquenta reais). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 172, QUATA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. Deusivane Jorge da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-I/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45 com o valor 1.018.283,38 (Um milhão dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 04 de maio de 2020. José Orlando Bezerra. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – GABINETE DO PREFEITO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. Raimundo Fonseca de Rezende Neto. Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-A/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. Manoel do Carmo Aires. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-B/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. Mayara Ribeiro Silva Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 35-D/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 172, QUATA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2020

CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. Raimundo Fonseca de Rezende Neto. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 35-F/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. Deusivane Jorge da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 35-I/2020.

REFERENCIA: - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e derivados. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 – CPL. Empresa Contratada: BURITIRANA COM. DE DERIVADOS DE PETRO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.944/0001-45. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Barão de Grajaú - (MA), 03 de agosto de 2020. José Orlando Bezerra. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva

Prefeito

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

**Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017,
de 15 de março de 2017**